CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0953 **DE** 28 **DE** maio **DE 2007.**

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AO ESTUDANTE DE NÍVEL MÉDIO E UNIVERSITÁRIO NÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ.** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza o PODER EXECUTIVO a estender ao estudante de nível médio e ou de nível universitário, residente no Município de Quissamã, o benefício do auxílio transporte concedido ao estudante beneficiário do PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO, no valor de R$ 8,00 (oito reais), que poderá ser atualizado mediante decreto.

Art.2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art.3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de maio de 2007.

Armando C. Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 24/05/2007
Em Turno Único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 01/06/07
Edição 6234
Ass.:
Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322